



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 37/2.023”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil R\$ 38.020,00
F.R. 0.05.13 – C.A. 313.000 – F.STN. 1.600 – Custeio

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 9.500,00
F.R. 0.05.13 – C.A. 313.000 – F.STN. 1.600 – Custeio

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente de excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente